



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 197, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que Informações à Ministra de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre o caso Evaristo Miranda, assessor nomeado na Presidência da EMBRAPA, acusado recentemente por 12 cientistas brasileiros que listam ações de Miranda que deturparam a realidade sobre o meio ambiente e que, por exemplo, foram usados como argumentos para mudanças no Código Florestal, aprovado em 2012.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

08 de novembro de 2022

Minuta

PARECER N° , DE 2022SF/22050.29534-00

Da MESA, sobre o Requerimento nº 197, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que requer informações ao Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre o caso Evaristo de Miranda, assessor nomeado na Presidência da EMBRAPA, acusado recentemente por 12 cientistas brasileiros que listam ações de Miranda que deturparam a realidade sobre o meio ambiente e que, por exemplo, foram usados como argumentos para mudanças no Código Florestal, aprovado em 2012.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 197, de 2022, do Senador Jaques Wagner, que visa obter informações do Senhor Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre o caso Evaristo de Miranda, assessor nomeado na Presidência da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), acusado recentemente por 12 cientistas brasileiros que listam ações de Miranda que deturparam a realidade sobre o meio ambiente e que, por exemplo, foram usados como argumentos para mudanças no Código Florestal, aprovado em 2012.

Na justificação, argumenta S. Exa. que a situação do Pesquisador da Embrapa Evaristo de Miranda tomou relevante vulto e repercussão nacional e internacional, ao ter sido alvo de críticas de cientistas e pesquisadores pela divulgação de falsas controvérsias sobre dados e informações ambientais que repercutiram no afrouxamento da legislação ambiental do País.

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. Quais foram as medidas administrativas tomadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), frente as acusações apresentadas contra o Assessor da Presidência da Embrapa Evaristo de Miranda?
2. Quando e qual será o prazo da Comissão de Procedimento Administrativo responsável pela apuração das denúncias?
3. Em que medida o não afastamento do referido servidor não foi acatado diante das graves acusações e diante da repercussão do caso?

SF/22050.29534-00


II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas, portanto, legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. Ademais, as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No mesmo sentido, dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de

informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS nº 197, de 2022, dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista que a Embrapa, empresa pública federal que atua no setor de pesquisa agropecuária, é vinculada ao Mapa, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972. Ainda, no sítio eletrônico da Embrapa, o Sr. Evaristo Eduardo de Miranda consta como pesquisador integrante da equipe da Presidência da empresa, em sua assessoria. Os questionamentos e informações solicitadas, a seu turno, não violam as normas previstas no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Conclui-se, portanto, que a proposição se encontra adequada à Constituição, à lei e ao regramento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 197, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22050.29534-00
|||||



Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Jorginho Mello
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PL) Presente
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 197/2022)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 08.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

08 de novembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal